

DECRETO Nº 5.926, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

EMENTA: ALTERA OS ARTS. 8, 11, 13 e 17 DO DECRETO Nº 5.144, DE 7 DE AGOSTO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS**, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º O art. 8º do Decreto nº 5.144, de 7 de agosto de 2019, é acrescido do inciso “VI” com a seguinte redação:

"**VI -** despesas gerais, de manutenção e operacionalização da UEx."

Art. 2º O inciso VIII do art. 11 do Decreto nº 5.144, de 7 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**VIII -** pagamento de despesas bancárias para emissão de extratos e encargos por devolução de cheques não contempladas em plano básico de tarifas essenciais”.

Art. 3º O art. 13 do Decreto nº 5.144, de 7 de agosto de 2019, é acrescido do inciso “IV” com a seguinte redação:

"**IV -** despesas gerais, de manutenção e operacionalização da UEx.”

Art. 4º O art. 17 do Decreto Municipal nº 5.144, de 7 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 17.** As Unidades Executoras das unidades educacionais beneficiadas deverão cumprir as obrigações acessórias fiscais, trabalhistas, previdenciárias pertinentes bem como outras que venham a ser exigidas pelo poder público, nos prazos regulamentares, devendo apresentar a comprovação do seu cumprimento no mesmo prazo para prestação de contas dos repasses.”

Art. 5º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

VINICIUS CARDOSO CLAUSSEN DA SILVA
= PREFEITO =

DECRETO Nº 5.927, DE 02 DE MARÇO DE 2023.



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: **qrE56Fh7ICmpCt0**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



EMENTA: Nomeia as instituições membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Teresópolis – COMDEMA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS**, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para o biênio de 2023-2025, na condição de membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Teresópolis (COMDEMA), de acordo com o que estabelece o art. 3º da Lei Municipal nº 2.726, de 02 de dezembro de 2008, os seguintes órgãos do Setor Governamental e Instituições da Sociedade Civil:

I - Setor Governamental

a) Municipal:

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural;
Secretaria Municipal de Defesa Civil;
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
Secretaria Municipal de Fazenda;
Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Economia Solidária;
Secretaria Municipal de Turismo;
Secretaria Municipal Planejamento e Projetos Especiais;
Secretaria Municipal Segurança Pública;

b) Estadual:

Parque Estadual dos Três Picos;
Universidade do Estado do Rio de Janeiro- UERJ;

c) Federal:

Parque Nacional Serra dos Órgãos (PARNASO);

II - Sociedade Civil:

a) Associações de Moradores:

Instituições Titulares:

Associação de Moradores e Amigos de Campo Limpo, Prates e Boa Vista;
Associação de Moradores e Amigos do Quebra-Frascos;
Associação de Proprietários e Moradores do Loteamento Holiday;
Associação dos Moradores e Proprietários do Bairro Cascata dos Amores;
Associação dos Proprietários Associados do Vale de Agriões de Dentro;
Nova Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Caleme;

Instituição Suplente:

Associação de Moradores e Amigos de Vargem Grande

b) Entidades Empresariais



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: **qrE56Fh7ICmpCt0**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Entidade Titular:

Reserva Particular do Patrimônio Natural Fazenda Suspiro;

Sindicato Rural de Teresópolis

Entidade Suplente:

Sindicato da Indústria da Construção e do Imobiliário de Teresópolis

c) Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisas.

Ordem dos Advogados do Brasil – 13ª Subseção Teresópolis/RJ;

Fundação Educacional Serra dos Órgãos (FESO);

d) Organizações não Governamentais

Instituições Titulares:

Associação Agroecológica de Teresópolis

Associação dos Amigos e Colaboradores do Parnaso

Instituições Suplentes:

Associação Planeja Terê;

Viva Rio;

Centro Integrado de Estudos e Programas de Desenvolvimento Sustentável;

Tereviva;

Associação de Produtores e Artesãos de Mottas e Regiões Adjacentes;

Observatório Social do Brasil em Teresópolis.

Art. 2º São instâncias do COMDEMA:

I - Plenária;

II - Presidência e;

III - Secretaria Executiva

Parágrafo único. Para agilizar o seu funcionamento o COMDEMA, de acordo com o que dispuser o seu Regimento Interno, poderá criar Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho.

Art. 3º Para efeitos do presente Decreto considera-se:

I - membro do COMDEMA órgãos ou instituições representantes do Setor Público e da Sociedade Civil nomeados no art. 1º do presente Decreto;

II - conselheiro pessoa física indicada por um membro do COMDEMA, para representá-lo na condição de titular ou suplente.

Art. 4º Cada instituição membro do COMDEMA nomeadas no art. 1º deste Decreto deverá indicar um representante titular e um suplente para a função de conselheiro, com posterior publicação em Portaria elaborada pela Presidência do COMDEMA.

Art. 5º O desempenho da função de Conselheiro será considerado trabalho relevante e não poderá ser remunerado.

Art. 6º O mandato dos Conselheiros representantes dos membros da Sociedade Civil será de dois anos, a contar da data da publicação do presente Decreto, podendo haver uma recondução.



Art. 7º O COMDEMA, no sentido de operacionalizar as suas ações, reunir-se-á bimestralmente em caráter ordinário e extraordinariamente, sempre que julgar necessário, nos termos do seu Regimento Interno.

Art. 8º O COMDEMA será presidido pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Art. 9º Entra o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

VINICIUS CARDOSO CLAUSSEN DA SILVA
= PREFEITO =

DECRETO Nº 5.928, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

○ **PREFEITO MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS,** usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

CONSIDERANDO

- a necessidade de movimentar dotações do orçamento vigente a fim de dar atendimento a despesas de natureza inadiável e irrecusável;
- a autorização expressa contida na Lei Municipal nº 4.290/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na ordem de R\$1.102.000,00 (um milhão e cento e dois mil reais), destinados à suplementação da seguinte dotação:

I - Secretaria Municipal de Segurança Pública

Funcional:		04.122.0001.2.168	
3.3.90	1704001	Aplicação Direta	R\$1.095.000,00
3.3.90	1500100	Aplicação Direta	R\$7.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura de crédito referido no art. 1º no valor de R\$1.102.000,00 (um milhão e cento e dois mil reais), são provenientes da anulação parcial das dotações:



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: **qrE56Fh7ICmpCt0**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

